

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 241 – DOE – 20/12/19 - seção 1 – p.4

DECRETO Nº 64.645, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

**Retificação do D.O. de 7-12-2019**

Nos artigos 4º e 5º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4º - A água mineral, natural ou potável que tenha sido envasada, em vasilhames retornáveis com volume superior a 4 (quatro) litros, antes do início da vigência deste decreto poderá ser comercializada no Estado de São Paulo até o dia 1º de julho de 2020. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 1º de junho de 2020.